

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 Processo Administrativo nº23074.078739/2022-60

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pró-Reitoria de Administração, sediada no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22.11.2022

Horário: 08:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 82 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.À exceção dos itens 2, 13, 28, 32, 38, 50, 51, 52 e 61 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Considera-se data de apresentação a data em que foi inserida no sistema a proposta ajustada ao último lance ou a proposta negociada em detrimento da data de abertura das propostas.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real) para os itens cujo valor máximo aceitável seja de até R\$ 100,00 (cem reais), R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens cujo valor máximo aceitável seja superior a R\$ 100,00 (cem reais) e inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de R\$ 2,00 (dois reais) para os itens cujo valor máximo aceitável seja superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e de R\$ 10,00 (dez reais) para os demais itens.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.13.1. no país;
 - 7.13.2. por empresas brasileiras;
 - 7.13.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.13.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.15.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.15.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.13.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.13.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.13.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

9.14.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.14.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1.1. Considera-se quantidade compatível o fornecimento de no mínimo 5% do quantitativo previsto para o item;

9.14.1.1.2. Considera-se característica compatível quaisquer equipamentos de foto, áudio e vídeo.

9.14.1.2. Para fins de comprovação de que trata esse subitem os atestados deverão ter as seguintes características mínimas:

9.14.1.2.1. Emissão de Atestado de Qualificação Técnica com descrição do que foi entregue.

9.14.1.2.2. Atestado com assinatura legível e endereço, telefone e e-mail de quem o emitiu.

9.14.1.2.3. Data ou período da entrega.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas horas)**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 10.1.3. Conter descrição de fabricante/marca/modelo, tempo de garantia dos produtos, preço unitário e total do item, indicar responsável pela assinatura da ata, indicar contatos de telefone e e-mail;
 - 10.1.4. Descrever os prazos em número de dias corridos. Não será permitido preencher essas informações com a expressão "conforme edital".
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.1.1. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo se: a) o valor da contratação não superar o valor de R\$ 176.000,00; ou b) nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 17.2.1. A Administração encaminhará um e-mail para a Adjudicatária informando as instruções para o acesso ao nosso Portal do Fornecedor. Este Portal faz parte do SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos). Quando a UFPB emitir uma nota de empenho, o fornecedor receberá automaticamente em seu e-mail uma notificação avisando que existe uma nota de empenho disponível no Portal do Fornecedor para que seja aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.20. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.21. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.22. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.23. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [Pregões \(agendados, em andamento e concluídos\) — UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO](#).

25.11.1. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico <https://sipac.ufpb.br/public/jsp/portal.jsf>, utilizando o número do processo administrativo presente no preâmbulo deste edital.

25.11.2. Assuntos relativos à Ata de Registro de Preço devem ser tratados através do e-mail atas@pra.ufpb.br.

25.12. Assuntos relativos a adesão à Ata de Registro de Preço devem ser tratados através do e-mail adesao@pra.ufpb.br.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.13.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.13.3. ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato

João Pessoa, outubro de 2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 45/2022**

(Processo Administrativo n.º 23074.078739/2022-60.)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBS.: Cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.

1.1.1. ITENS DO ÓRGÃO GERENCIADOR – UASG 153065 –
ENTREGA EM JOÃO PESSOA

ITEM	UNID. MEDIDA	CÓD. CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
1	Unidade	453635	CARTÃO MAGNÉTICO, CARTÃO DE MEMÓRIA PARA USO COM, CÂMERAS DSLR AVANÇADAS E FILMADORAS HD; APRESENTAR CAPACIDADE 32 GB LINHA SD; TIPO DO CARTÃO: SDHC; APRESENTAR VELOCIDADE LEITURA / TRANSFERÊNCIA: ATÉ 95MB/S (633X); APRESENTAR VELOCIDADE ESCRITA / GRAVAÇÃO: ATÉ 90MB/S (600X); APRESENTAR CLASSE 10 E UHS SPEED CLASS (U3); PERMITIR CAPTURAR VÍDEOS EM ALTA QUALIDADE FULL HD 3D E ULTRA HD 4K. SER RESISTENTE A PEQUENAS QUEDAS E CHOQUES; SER RESISTENTE A DANOS DO CAMPO MAGNÉTICO. GARANTIA MÍNIMA: 3MESES.	R\$ 156,61	149	R\$ 23.334,89
2	UNIDADE	404260	ACCESS POINT PADRÕES WIFI: (802.11A - 54 MBPS) E (802.11B - 11MBPS) E (802.11G - 54 MBPS) E	R\$ 1.356,28	69	R\$ 93.583,32

			(802.11N - 300MBPS WIFI 4) E (802.11AC - 866MBPS WIFI 5) E (802.11AX - 1200 MBPS WIFI 6); INTERFACE DE REDE: 1 GIGABIT ETHERNET ALIMENTAÇÃO: 802.3AF POE E ADAPTADOR POE 48V-0.32; MIMO: 2.4GHZ 2X2, 5GHZ 2X2; TAXAS DE TRANSFERÊNCIA: 2.4GHZ 300 MBPS, 5GHZ 1201 MBPS; ANTENAS INTERNAS; GANHO DAS ANTENAS: 2.4GHZ 2.8DBI, 5GHZ 3 DBI; SEGURANÇA: WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2/WPA3) BSSID: 8 POR RÁDIO; VLAN: 802.1Q; CLIENTES: 200; EMBALAGEM: 01 UNIDADE; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA (OBRIGATÓRIO): ACCESS POINT UNIFI UBIQUITI U6 LITE *NÃO CABE OUTRA MARCA E MODELO, POIS A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UFPB UTILIZA NA REDE UFPBSEMFIOS UM SOFTWARE CONTROLADOR COMPATÍVEL APENAS COM EQUIPAMENTOS DA MARCA UNIFI UBIQUITI.			
3	UNIDADE	404260	ACCESS POINT PADRÕES WIFI COTA ME/EPP DE 25%: (802.11A - 54 MBPS) E (802.11B - 11MBPS) E (802.11G - 54 MBPS) E (802.11N - 300MBPS WIFI 4) E (802.11AC - 866MBPS WIFI 5) E (802.11AX - 1200 MBPS WIFI 6); INTERFACE DE REDE: 1 GIGABIT ETHERNET ALIMENTAÇÃO: 802.3AF POE E ADAPTADOR POE 48V-0.32; MIMO: 2.4GHZ 2X2, 5GHZ 2X2; TAXAS DE TRANSFERÊNCIA: 2.4GHZ 300 MBPS, 5GHZ 1201 MBPS; ANTENAS INTERNAS; GANHO DAS ANTENAS: 2.4GHZ 2.8DBI, 5GHZ 3 DBI; SEGURANÇA: WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2/WPA3) BSSID: 8 POR RÁDIO; VLAN: 802.1Q; CLIENTES: 200; EMBALAGEM: 01 UNIDADE; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA (OBRIGATÓRIO): ACCESS POINT UNIFI UBIQUITI U6 LITE *NÃO CABE OUTRA MARCA E MODELO, POIS A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UFPB UTILIZA NA REDE UFPBSEMFIOS UM SOFTWARE CONTROLADOR COMPATÍVEL APENAS COM EQUIPAMENTOS DA MARCA UNIFI UBIQUITI.	R\$ 1.356,28	23	R\$ 31.194,44
4	UNIDADE	462093	ADAPTADOR CONECTOR TIPO CONECTORES: HDMI / MICRO USB (V8) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	R\$ 54,90	101	R\$ 5.544,90

			RESOLUÇÃO ATÉ 1080P/ DIMENSÃO 28MM X 160MM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS			
5	UNIDADE	191550	<p>AERONAVES TELEGUIADAS - VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE) RPA MULTIROTOR COM PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM 1400 GRAMAS COM AS HÉLICES E BATERIA INCLUÍDAS; POSSUIR SISTEMA DE VISÃO PARA FRENTE, PARA BAIXO E PARA TRÁS; TEMPO MÍNIMO DE VOO DE 25 MINUTOS; SISTEMA DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE COMPATÍVEL COM O GPS/GLONASS; SER FORNECIDO COM O CONTROLE REMOTO SEM TELA, OPERANDO EM DUAS FREQUÊNCIAS (2,4 E 5,8 GHZ) E COM CONEXÕES COMPATÍVEIS COM TABLETS E SMARTPHONES COM SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AS VERSÕES MAIS RECENTES DO IOS OU ANDROID. SER FORNECIDO COM SENSOR DE OBSTÁCULO, NO MÍNIMO FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL E INFERIOR E DESEJÁVEL SUPERIOR. SER FORNECIDO COM 4 BATERIAS (1 ORIGINAL + 3 BATERIAS EXTRAS), TODAS IGUAIS E DA MESMA MARCA DO RPA E CARREGADOR BIVOLT DA MESMA MARCA DO RPA, EQUIPADO COM HUB PARA CARREGAR NO MÍNIMO 3 BATERIAS; SER FORNECIDO COM SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA COM CAPACIDADE COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 64 GB; SER FORNECIDO COM CARTÃO DE MEMÓRIA SD DE 64 GB, CLASSE 10 OU UHS-1 O RPA DEVE OPERAR NA FAIXA DE TEMPERATURA DE 0° A 40° (MÁXIMO); SER FORNECIDO COM GIMBAL DE 3 EIXOS E SENSOR ÓTICO CMOS DE 1 POL, PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS DE ALTA RESOLUÇÃO (IMAGENS DE NO MÍNIMO 20 M PIXELS E REGISTROS DE VÍDEOS HD, FHD, 4K E C4K); SER FORNECIDO COM "TABLET" COMPATÍVEL COM AS FUNCIONALIDADES DO RPA, COM SISTEMA OPERACIONAL IOS OU ANDROID (COM AS VERSÕES MAIS RECENTES INSTALADAS), POSSUINDO TELA MULTITOUCH RETROILUMINADA POR LED, COM TAMANHO MÍNIMO DE 7,9 POL E RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2048 X 1536 PIXELS, MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR A 64 GB E SUPORTE PARA ENCAIXE NO CONTROLE REMOTO REMOTO (CASO</p>	R\$ 10.733,20	5	R\$ 53.666,00

			NECESSÁRIO). SER FORNECIDO COM MALETA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO. SER FORNECIDO COM 1 PAR DE HÉLICE SOBRESSALENTES PARA CADA ROTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO RPA; PROTETOR DO GIMBAL, E OS CABOS PARA CONEXÃO DO "TABLET" COM O CONTROLE REMOTO (CABO MICRO-USB OU CABO USB OTG, CONFORME A NECESSIDADE); O RPA E O SEU CONTROLE REMOTO DEVEM SER FORNECIDOS COM O CERTIFICADO ESPECÍFICO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL COM DATA DE VALIDADE E CONTENDO EXPRESSAMENTE O NÚMERO DE SÉRIE DOS EQUIPAMENTOS; O RPA DEVE POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE NO BRASIL, DE NO MÍNIMO 1 ANO. SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PILHAS E BATERIAS CUJA COMPOSIÇÃO RESPEITE OS LIMITES MÁXIMOS DE CHUMBO, CÁDMIO E MERCÚRIO ADMITIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA N° 401, DE 04/11/2008, PARA CADA TIPO DE PRODUTO, CONFORME LAUDO FÍSICO- QUÍMICO DE COMPOSIÇÃO ELABORADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 08, DE 03/09 /2012. O RPA DEVE OBEDECER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO "REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL ESPECIAL RBAC-E N° 94", EM ESPECIAL, QUANTO AO REGISTRO E CADASTRO (E94.301, E94.303). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO MODELO COMO REFERÊNCIA: DRONE DJI MAVIC AIR 2 - FLY MORE COMBO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
6	Unidade	453510	BATERIA DE LÍTIO, SER COMPATÍVEL COM FILMADORAS(SONY: HXR NX5) E CÂMERAS DIGITAIS SONY; TER CAPACIDADE: 6600 MAH; TIPO: LI-ION; APRESENTAR VOLTAGEM: 7.4V; SER RECARREGÁVEL POSSUIR MICROCHIP INTEGRADO QUE PREVINA A SOBRECARGA DA BATERIA. MODELO DE REFERÊNCIA: NP-F960 NP- F970; GARANTIA MÍNIMA: 3MESES.	R\$ 270,63	34	R\$ 9.201,42
7	und	386902	CABO BALANCEADO MONTADO PARA MICROFONE - CABO P2 PARA P10; - CONEXÕES: P2 E P10, AMBOS ESTÉREO; - COM DUPLA BLINDAGEM; - PLUGS: BLINDADOS; - EMBALAGEM COM 10 METROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 69,33	77	R\$ 5.338,41

8	und	322358	CABO BALANCEADO MONTADO PARA MICROFONE - XLR FEMEA / P10 BALANCEADO; - EMBALAGEM COM 10 METROS DE COMPRIMENTO; - CONECTORES DE METAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 69,33	85	R\$ 5.893,05
9	und	322358	CABO BALANCEADO MONTADO PARA MICROFONE. - XLR MACHO / XLR FÊMEA; -CONTANTO 5 METROS DE COMPRIMENT; - CONECTORES DE METAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 69,33	108	R\$ 7.487,64
10	UND	399631	CABO DE FORÇA PARA LIGAR O DESKTOP/CAIXA DE SOM COM INMETRO – TOMADA TRIPOLAR COM 1,50 MTS	R\$ 17,78	42	R\$ 746,76
11	UNIDADE	443524	CÂMERA FILMADORA DIGITAL FILMADORA PORTÁTIL, TIPO ZOOM: ÓPTICO E DIGITAL, AMPLITUDE ZOOM ÓTICO: MÍNIMO DE 10 X, TAMANHO MONITOR NO MÍNIMO: 2.7"; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAÍDA AV, HDMI, USB 2.0. RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: 640X480, 1280x720. FORMATO DE ARQUIVO: MP4. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Modelo de referência: Filmadora HDR-CX405 Black, Sony, 123464, Preto.	R\$ 2.390,00	13	R\$ 31.070,00
12	UND	485516	CÂMERA FOTOGRÁFICA COM LENTE DE ZOOM COMPACTA DSLR - COTA ME/EPP DE APROXIMADAMENTE 25%, FULL HD 1080P VÍDEO. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO: CÂMERA EOS REBEL T7+ COM LENTE EF-S 18-55MM IS II - 2 ANOS DE GARANTIA.	R\$ 2.999,00	18	R\$ 53.982,00
13	UND	485516	CÂMERA FOTOGRÁFICA COM LENTE DE ZOOM COMPACTA DSLR, FULL HD 1080P VÍDEO. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO: CÂMERA EOS REBEL T7+ COM LENTE EF-S 18-55MM IS II - 2 ANOS DE GARANTIA.	R\$ 2.999,00	57	R\$ 170.943,00
14	UNIDADE	480444	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA RESOLUÇÃO MÍNIMA: 4K (4096 X 2160 PIXELS) / 30 FPS; MICROFONE: ESTÉREO; INTERFACE: CABO USB A DE NO MÍNIMO 2 METROS; FIXAÇÃO: CLIPE REMOVÍVEL E ROSCA DE 1/4" PARA MONTAGEM EM TRIPÉ; EMBALAGEM: 1 UNIDADE; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. Modelo de referência: Webcam Logitech BRIO 4K PRO - 960-001105 - Ultra HD 4K/30 FPS (até 4096 x 2160 pixels) - Microfones Duplos.	R\$ 1.419,65	34	R\$ 48.268,10
15	UNIDADE	479217	Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X 1920 Tipo Lente: Foco Automático X Velocidade Transmissão Vídeo: 60 Fps Características Adicionais: Webcam Usb Com Microfone Embutido. Modelo de	R\$ 89,90	256	R\$ 23.014,40

			referência: Webcam Microfone Câmera Full HD 1080P - Plug & Play – Honorall.			
16	UNIDADE	481675	Conjunto Iluminação contendo 3 Softbox, dimensão 50x70 cm, 3 Tripés, 3 Lâmpadas LED 3000k, Fundo Infinito de Estúdio 3m².	R\$ 1.584,46	30	R\$ 47.533,80
17	und	483834	ESPUMA PROTETORA PARA MICROFONE- - ESPUMA PROTETORA PARA MICROFONE; - FABRICADA EM ESPUMA; - COMPATÍVEL COM MICROFONES DE MÃO SIMILARES COM O PADRÃO SM58; - COR: PRETO; - GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO	R\$ 11,85	115	R\$ 1.362,75
18	und	127973	ESTABILIZADOR DE IMAGEM ELETRÔNICO. - DEVE SUPORTAR CÂMERAS DSLR E MIRRORLESS DE ATÉ 4,54 KG; - APRESENTAR CONTROLE DE CÂMERA RÁPIDO VIA BOTÕES DE APERTO DE MÃO - APRESENTAR PLACA PARA MONTAGEM RÁPIDA DA CÂMERA; - AS BATERIAS DEVEM DURAR PELO MENOS 18 HORAS DE DURAÇÃO; - APRESENTAR BLUETOOTH INTEGRADO; - DEVE CONTER 03 BATERIAS 18650 LITHIUM-ION; - PESO APROXIMADO: 1,25 KG; ITENS INCLUSOS: 01 GIMBAL; 01 MINI TRIPÉ; 03 BATERIAS LITHIUM-ION; 01 CARREGADOR; 01 CABO MICRO-USB; 01 CABO MICRO PARA MINI-USB; 01 CABO PARA CARREGAMENTO E CONTROLE; 01 ALÇA DE OMBRO; 01 ESTOJO; 01 FITA DE ADERÊNCIA. MODELO DE REFERÊNCIA: ZHIYUN CRANE 3 S,DJI RSC 2, IGUAL OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 3.957,24	15	R\$ 59.358,65
19	UND	470898	FILMADORA PROFISSIONAL WI-FI 4K ULTRA HD. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO KOMERY RX100 LIVES. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.	R\$ 4.133,94	18	R\$ 74.410,92
20	UNIDADE	449175	FONTE ALIMENTAÇÃO APLICAÇÃO: LABORATÓRIO DE PESQUISA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIGITAL DE BANCADA COM 02 DISPLAYS DE 3 DÍGITOS TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 V TENSÃO SAÍDA: 0 A 32 V CORRENTE SAÍDA: 0 A 5 A FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	R\$ 705,44	5	R\$ 3.527,20
21	UNIDADE	20583	HEADSET FONE DE OUVIDO. FONE DE OUVIDO ACOLCHOADO; FORMATO OVER-EAR; DIAFRAGMA DE, NO MÍNIMO, 40MM; IMPEDÂNCIA À PARTIR DE 32 ?; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 15 HZ- 20KHZ ATÉ 16HZ- 22KHZ; CABO DE, NO MÍNIMO, 3 METROS; GARANTIA	R\$ 288,71	78	R\$ 22.519,38

			MÍNIMA DE 1 ANO MODELO COMO REFERÊNCIA: AUDIO TECHNICA ATH-M20X QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR			
22	UND	475704	ILUMINADOR DE LED RGB PARA CÂMERA. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO: ULANZI VL49 RGB . ULANZI VL49 RGB. GARANTIA: MÍNIMO DE 3 MESES.	R\$ 188,37	53	R\$ 9.983,61
23	UNIDADE	475693	KIT COMPLETO RING LIGHT 12 POLEGADAS - 16 CM, COM TRIPÉ E SUPORTE PARA CELULAR.	R\$ 164,99	73	R\$ 12.044,27
24	UNIDADE	462117	LÂMPADA PARA PROJETOR BENQ MX507P MX525B MX505A MH520H MX602 MW603-5JJD105001PHILIPS	R\$ 290,00	67	R\$ 19.430,00
25	UNIDADE	356559	LÂMPADA PARA PROJETOR EPSON POWERLITE S5 S5+ S6 S6+ 77 77C 78 260D EX21 EX30 EX50 EX70 H283A H284A H283B (ELPL41 / V13H010L41) – ELPL41	R\$ 399,33	85	R\$ 33.943,05
26	Unidade	465985	LEITOR DE CARTÃO SD E SDHC APRESENTAR USB 3.0 PARA CARTÕES SD E SDHC, SER COMPATÍVEL COM CARTÕES SDHC, CLASSE 10 - 95MB/S (633X); GARANTIA MÍNIMA: 3MESES.	R\$ 71,79	44	R\$ 3.158,76
27	UNIDADE	479700	LOUSA INTERATIVA – COTA ME/EPP DE APROXIMADAMENTE 25%: SOFTWARE: WINDOWS, MAC, LINUX E ANDROID TAMANHO TELA: 82 POL TIPO TELA: INTERAÇÃO ATRAVÉS DO TOQUE DOS DEDOS E QUALQUER OBJETO. ADICIONAIS DESEJADOS (NÃO OBRIGATÓRIOS): MEIOS OUTROS DE INTERAÇÃO INCLUSIVA, TAIS COMO COMANDOS DE VOZ E RECONHECIMENTO DE GESTOS.	R\$ 3.738,00	15	R\$ 56.070,00
28	UNIDADE	479700	LOUSA INTERATIVA SOFTWARE: WINDOWS, MAC, LINUX E ANDROID TAMANHO TELA: 82 POL TIPO TELA: INTERAÇÃO ATRAVÉS DO TOQUE DOS DEDOS E QUALQUER OBJETO. ADICIONAIS DESEJADOS (NÃO OBRIGATÓRIOS): MEIOS OUTROS DE INTERAÇÃO INCLUSIVA, TAIS COMO COMANDOS DE VOZ E RECONHECIMENTO DE GESTOS.	R\$ 3.738,00	48	R\$ 179.424,00
29	UNIDADE	466000	MESA ÁUDIO / VÍDEO QUANTIDADE CANAIS: 8 UN 18028TIPO ENTRADA: CONECTORES XLR / P10 / USB EQUALIZAÇÃO: 3 VIAS TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLUETOOTH, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	R\$ 936,09	13	R\$ 12.169,17

30	UND	470912	MICROFONE CONDENSADOR - COTA ME/EPP DE 8%. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO/MARCA: MICROFONE CONDENSADOR SENNHEISER MK 4.	R\$ 3.556,87	2	R\$ 7.113,74
31	UNIDADE	465977	MICROFONE CONDENSADOR MICROFONE, TIPO CONDENSADOR, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA. FREQUÊNCIA: 40 HZ A 20 KHZ KHZ, IMPEDÂNCIA: 200 OHMS, PADRÃO: POLAR SUPER-CARDÍOIDE, SENSIBILIDADE:- 40DB +/-1DB DB, COR:PRETA, RELAÇÃO SINAL / RUÍDO:75 DB. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 489,72	25	R\$ 12.243,00
32	UND	470912	MICROFONE CONDENSADOR. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO/MARCA: MICROFONE CONDENSADOR SENNHEISER MK 4.	R\$ 3.556,87	23	R\$ 81.808,01
33	UND	477981	MICROFONE DE LAPELA PROFISSIONAL CABO 6 METROS CELULAR P2 E INSTRUMENTOS P10 PRESILHA PARA CAMISA. GARANTIA: MÍNIMO DE 3 MESES.	R\$ 53,90	55	R\$ 2.964,50
34	UND	477982	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO PARA CELULAR IOS E ANDROID, COM RECEPTOR COM ENCAIXE TYPE-C, ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA IPHONE, PLUG-PLAY. - GARANTIA: MÍNIMO DE 3 MESES.	R\$ 176,82	57	R\$ 10.078,74
35	UNIDADE	366136	MICROFONE DE MÃO COM FIO MICROFONES CARDOIDE DE MÃO COM FIO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ, PADRÃO: POLAR UNIDIRECIONAL; IMPEDÂNCIA NOMINAL: 150 OHMS (300 OHMS REAIS); FILTRO ROLLOFF: ISOLA A FONTE PRINCIPAL DE SOM E MINIMIZA RUÍDOS DE FUNDO; SISTEMA SHOCK MOUNT : MINIMIZA RUÍDOS DE MANUSEIO; FILTRO ESFÉRICO: EMBUTIDO CONTRA VENTO E POP; FORNECIDO COM ADAPTADOR: CACHIMBO PARA PEDESTAL; CONECTOR: CONECTOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL DE 3 PINOS (TIPO XLR MACHO); CORPO: CINZA ESCURO, ESMALTADO, EM METAL FUNDIDO; GLOBO: ESFÉRICO DE METAL (AÇO), NA COR PRETA E COM ACABAMENTO FOSCO; ADAPTADOR PARA PEDESTAL: RESISTENTE, AJUSTÁVEL EM 180°, COM ROSCA PADRÃO. MODELO COMO REFERÊNCIA: MODELO SHURE SM58, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	R\$ 1.196,33	35	R\$ 41.871,67

36	UNIDAD E	368179	MICROFONE DE MÃO COM FIO MICROFONE, TIPO: MÃO COM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: - CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; - GLOBO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; - CABO COAXIAL BLINDADO E BALANCEADO, COM CINCO METROS; - CHAVE ON-OFF NO CORPO; - CONECTOR XLR 3 PINOS; - SELEÇÃO INTERNA DE IMPEDÂNCIA; ACESSÓRIOS:- CABO DE 5 METROS, CABO COM CONECTOR P10 DE 6,3MM E XLR 3 PINOS. MARCA DE REFERÊNCIA: LESON SM-58P4 OU SUPERIOR. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 145,01	76	R\$ 11.020,76
37	UNIDAD E	460688	MICROFONE DE MÃO SEM FIO MICROFONE TIPO: MÃO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA PILHA, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 40 HZ A 20 KHZ KHZ, TIPO RECEPTOR:2 ANTENAS, ALCANCE:40 A 80 M. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 360,00	48	R\$ 17.280,00
38	UNIDAD E	465973	MICROFONE LAPELA SEM FIO + BASE XLR + BATERIA E CARREGADOR COMPATÍVEL COM SAÍDA DE HEADPHONE QUE PERMITA O MONITORAMENTO DIRETO DO RECEPTOR POR HEADPHONES, ESPECIALMENTE PARA CÂMERAS QUE NÃO TÊM SAÍDA DE MONITOR. OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO USB QUE SUPORTE ALIMENTAÇÃO USB E TAMBÉM A CARGA DAS SUAS BATERIAS INTERNAS DE NI-MH RECARREGÁVEIS LOCALIZADAS NO CARTUCHO DA BATERIA. APRESENTE CONTROLE DE NÍVEL DE SAÍDA CONTROLE O NÍVEL DE SAÍDA DO RECEPTOR COM AJUSTES DE ±12 DB PARA OTIMIZAR O NÍVEL DE ENTRADA NA CÂMERA. PHANTOM POWER NO TRANSMISSOR PLUG-ON FORNEÇA ALIMENTAÇÃO PHANTOM DE +48V SELECIONÁVEL PARA O USO COM MICROFONES CONDENSADORES. MODELO COMO REFERÊNCIA: MICROFONE LAPELA SONY UWP - D16, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	R\$ 3.624,71	23	R\$ 83.368,25
39	UND	298587	MICROFONE, TIPO:LAPELA SEM FIO, RESPOSTA FREQUÊNCIA:50 HZ A 15 KHZ, TIPO RECEPTOR:2 ANTENAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UHF AJUSTÁVEL, 100 M, INDICADOR	R\$ 439,67	42	R\$ 18.466,14

			BATERIA / PILHA, ALCANCE:90 M, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR:110/220 V, APLICAÇÃO:SISTEMA DE SOM. GARANTIA DE 1 ANO.			
40	UNIDADE	18169	MICROFONE, TIPO:LAPELA SEM FIO, ALIMENTAÇÃO:PILHAS AAA, RESPOSTA FREQUÊNCIA:35 HZ - 14 KHZ, ALCANCE:60 M, IMPEDÂNCIA SAÍDA:32 OHM, APLICAÇÃO:AUDIO E VIDEO, SENSIBILIDADE:-90 DB	R\$ 825,87	36	R\$ 29.731,32
41	UND	485465	MONITOR DE REFERÊNCIA ATIVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: -GABINETE EM MDF/OU PLÁSTICO INJETÁVEL - MONITOR DE ESTÚDIO NEAR-FIELD (CAMPO PRÓXIMO) DE DUAS VIAS NO FORMATO BASS-REFLEX (REFLETORA DE GRAVES) COM ALTO-FALANTE DE 8 E TWEETER COM DOMO DE 1 . -TIPO DE ALTO-FALANTE DE 2 VIAS BI-AMP ALIMENTADO - COMPONENTES LF 8 'CONE - HF 1 'DOME -120W OU 100W DE POTÊNCIA DE SAÍDA (LF: 75W, HF: 45W OU 25W) -FAIXA DE FREQUÊNCIA (-10DB) 38HZ - 30KHZ OU (-10DB) 35HZ 35KHZ. - CROSSOVER 2KHZ - I / O CONECTORES XLR TIPO (BALANCEADO), TELEFONE (EQUILIBRADA) - OUTROS: CONTROLE LEVEL (+4 DB / CENTER CLICK), - EQ: INTERRUPTOR TRIM HIGH (+ / - 2 DB EM HF) / SWITCH CONTROL ROOM (0/-2/-4 DB EM 500HZ) - ENTRADA DE ENERGIA COM CABO REMOVÍVEL, CONSUMO DE 60W A 100W -FORMA TIPO BASS-REFLEX - BOTÃO LIGA/DESLIGA TRASEIRO - COR: PRETO -DIMENSÕES APROXIMADAS: 25CM X 39CM X 33CM -PESO APROXIMADO DE 10/12KG - VOLTAGEM: BIVOLT GARANTIA: 12 MESES MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: MACKIE HR 824 MKII,YAMAHA HS8, KRK ROKIT 8 G3, OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 3.495,64	13	R\$ 45.443,32
42	UNIDADE	140317	MONITOR VIEWFINDER PARA CÂMERA L MONITOR DE NO MÍNIMO 7" COM ENTRADA HDMI L APRESENTE SUPORTE DE ENTRADA 4K HDMI E LOOP-OUT L APRESENTE NO MÍNIMO, 1920 × 1200 8-BIT RESOLUÇÃO FULL HD, NA TELA DE 7"; L POSSUA ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL & VERTICAL DE 170°; L DEVE APRESENTAR AJUSTES INDIVIDUAIS PARA BRILHO, CONTRASTE, SATURAÇÃO DE COR E NÍVEL DE RETROILUMINAÇÃO LED; SUPORTE FILTRO DE PÍCO, MARCADOR DE	R\$ 7.281,67	5	R\$ 36.408,33

			ASPECTO, MEDIDOR DE NÍVEL DE ÁUDIO E HISTOGRAMA; L COMPATÍVEL COM DSLRS, CÂMERAS SEM ESPELHO E CÂMERAS DE VÍDEO; L APRESENTE COMPATIBILIDADE DO MULTIFORMATO ACOMODANDO VIRTUALMENTE TODOS OS FORMATOS DE VÍDEO INCLUINDO NTSC/PAL, 480I/P, 720P, 1080I/P L SUPORTE HEADPHONES; L POSSUA 75MM VESA E MONTAGEM HOT-SHOE PARA FIXAÇÃO NO TOPO DE CÂMERAS OU FILMADORAS. L REFERÊNCIA:MONITOR LCD 4K HDMI TLM-700UHD DATAVIDEO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR L ACOMPANHA: PLACA DE BATERIA SÉRIE L SUPORTE DE SAPATA PARASOL CABO HDMI ADAPTADOR PARA FIXAÇÃO EM SAPATA DE FILMADORA HANDYCAM. ADAPTADOR DE ENERGIA 12 VAC L GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO L MODELO DE REFERÊNCIA: MONITOR LCD 4K HDMI TLM-700UHD DATAVIDEO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
43	UNIDADE	474383	PADRÃO: WIFI/BLUETOOTH, PROCESSADOR: RK 3288, CÓRTEX A17 MATERIAL: ARMAÇÃO PLÁSTICO E LENTE OLED TIPO 1: ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL COM TELA BUILT-IN 5,5" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: MEMÓRIA RAM: 2GB DDR3 16GB FLASH, 1.8GHZ	R\$ 290,00	42	R\$ 12.180,00
44	CONJUNTO	331057	RADIOCOMUNICAÇÃO EM VHF/UHF POSSUIR CAPACIDADE PARA 16 CANAIS; O PAR DEVE VIR COM DOIS RÁDIOS COMUNICADORES, BATERIAS E CARREGADORES INDIVIDUAIS 110/220 VOLTS. DEVE POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE (MIC) E ENTRADA PARA (SP). DEVE APRESENTAR SCAN MANUAL - SISTEMA VOX CONTROL - ALARME DE EMERGÊNCIA - AVISO DE BATERIA FRACA - POTÊNCIA DE SAÍDA: RF 3W ; APRESENTAR MODULAÇÃO: F3E, EMISSÃO DE ESPÚRIAS: ? 65DB - RUÍDO FM: ?-45DB (W) ?-40DB (N), DISTORÇÃO DE ÁUDIO: ? 5% , SELETIVIDADE: 55DB/50DB - INTERMODULAÇÃO: ? 65DB, APRESENTAR FAIXA DE COMUNICAÇÃO: 2 A 4 KM, SELETIVIDADE DE CANAL ADJACENTE: ? 60DB, RESPOSTA ESPECULATIVO: ? 60DB, POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO: 1000MW E LED INDICADOR DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO; APRESENTAR MATERIAL : PLÁSTICO -	R\$ 268,95	44	R\$ 11.833,95

			BATERIA: 1800MAH LI-ION , COM MÍNIMA VIDA ÚTIL DA BATERIA: 12 HORAS (ENTRE USO E STANDBY) - PREFERÊNCIA DE COR: PRETO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MODELO DE REFERÊNCIA: WALKEIE TALKEI BF 777S , QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
45	UNIDADE	455786	PATCH PANEL PORTAS: 24; CATEGORIA: 6; ALTURA: 1U (44MM); LARGURA: 19 POL (482,6MM); CONECTOR FRONTAL: RJ-45 FÊMEA; CONECTOR TRASEIRO: IDC 22-24 AWG; CRIMPAGEM: T568A OU T568B; IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS; NORMAS: ANSI/TIA 569-C, ANSI/TIA-606, ANSI/TIA 568.2-D. EMBALAGEM: 01 UNIDADE; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 298,00	36	R\$ 10.728,00
46	UNIDADE	456779	PEDESTAL MICROFONE MATERIAL BASE SUSTENTAÇÃO: AÇO CARBONO TIPO: GIRAFÁ FORMATO BASE: TRIPÉ DOBRÁVEL ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO HASTE: TELESCÓPICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO ALTURA: 1,95 M.	R\$ 88,56	80	R\$ 7.084,80
47	UNIDADE	229525	PEDESTAL MICROFONE MATERIAL BASE SUSTENTAÇÃO: FERRO TIPO: DE MESA FORMATO BASE: REDONDO ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA COR: PRETA TIPO HASTE: FLEXÍVEL COM SUPORTE COMPRIMENTO HASTE: 30 CM.	R\$ 100,57	79	R\$ 7.945,03
48	UNIDADE	469920	PROJETOR MULTIMÍDIA - COTA ME/EPP DE APROXIMADAMENTE 15% - PROJETO MULTIMÍDIA (DATASHOW) RESOLUÇÃO MÍNIMA XGA (1024 X 768 PIXELS), LUMINOSIDADE 3400 ANSI LÚMENS , UHE LENTE DE PROJEÇÃO ZOOM ÓPTICO / FOCO MANUAL - ZOOM: 1,0-1,2 - RAZÃO DE PROJEÇÃO (THROW RATIO): 1,40-1,68 - TAMANHO (DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO): ENTRE 30 - 300 (0,84 - 10.42 M) CONEXÕES HDMI X 1 COMPUTADOR: VGA RGB (D-SUB 15- PINOS) X 1 VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1 USB TIPO A X 1 (MEMÓRIA USB, WI-FI) USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE) ÁUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO). EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 2.381,63	32	R\$ 76.212,16
49	UND	238726	PROJETOR MULTIMÍDIA - COTA ME/EPP DE APROXIMADAMENTE 25%, BRILHO:1.000 LM, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA:1,30 M, DISTÂNCIA MÁXIMA	R\$ 2.042,25	18	R\$ 36.760,50

			<p>TELA:11,40 M, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA, POTÊNCIA LÂMPADA:400 WATT, VOLTAGEM:110/220 V, FREQUÊNCIA:50 A 60 HZ, TIPO ENTRADA:VÍDEO/VHS/S-VHS, QUANTIDADE ENTRADA RGB:1 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO:2 UN, TAMANHO MÍNIMO IMAGEM:30 POL, TAMANHO MÁXIMO IMAGEM:300 POL, CONSUMO ENERGIA:540 WATT, TIPO ZOOM:12X, POTÊNCIA AUTOFALANTES:1 A 3 WATT, QUANTIDADE AUTOFALANTES:2 UN, PRAZO VALIDADE LÂMPADA:2.000 H, NORMAS TÉCNICAS: ANSI LÚMENS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO/ MATELA TRANSPORTE, TIPO TECNOLOGIA: LCD / DLP</p>			
50	UNIDADE	469920	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA PROJETO MULTIMÍDIA (DATASHOW) RESOLUÇÃO MÍNIMA XGA (1024 X 768 PIXELS), LUMINOSIDADE 3400 ANSI LÚMENS, UHE LENTE DE PROJEÇÃO ZOOM ÓPTICO / FOCO MANUAL - ZOOM: 1,0-1,2 - RAZÃO DE PROJEÇÃO (THROW RATIO): 1,40-1,68 - TAMANHO (DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO): ENTRE 30 - 300 (0,84 - 10.42 M) CONEXÕES HDMI X 1 COMPUTADOR: VGA RGB (D-SUB 15- PINOS) X 1 VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1 USB TIPO A X 1 (MEMORIA USB, WI-FI) USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE) ÁUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO). EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	R\$ 2.381,63	184	R\$ 438.219,92
51	UND	238726	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO:1.000 LM, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA:1,30 M, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA:11,40 M, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA, POTÊNCIA LÂMPADA:400 WATT, VOLTAGEM:110/220 V, FREQUÊNCIA:50 A 60 HZ, TIPO ENTRADA:VÍDEO/VHS/S-VHS, QUANTIDADE ENTRADA RGB:1 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO:2 UN, TAMANHO MÍNIMO IMAGEM:30 POL, TAMANHO MÁXIMO IMAGEM:300 POL, CONSUMO ENERGIA:540 WATT, TIPO ZOOM:12X, POTÊNCIA AUTOFALANTES:1 A 3 WATT, QUANTIDADE AUTOFALANTES:2 UN, PRAZO VALIDADE LÂMPADA:2.000 H, NORMAS TÉCNICAS: ANSI LÚMENS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO/ MATELA TRANSPORTE, TIPO TECNOLOGIA: LCD / DLP</p>	R\$ 2.042,25	55	R\$ 112.323,75

52	UNIDADE	459875	<p>SOLUÇÃO COMPLETA DE VÍDEO WALL 3X3 (9 MONITORES) PAINEL DE VISUALIZAÇÃO COMPOSTO POR 9 + 2 MONITORES PROFISSIONAIS LED NO FORMATO 3X3 MONITORES. PAINEL DE VISUALIZAÇÃO (VIDEO WALL) , COMPOSTO POR 11 (9+ 2) MONITORES TIPO LED PROFISSIONAIS, NA DISPOSIÇÃO DE 3 X 3, SENDO QUE OS 2 MONITORES EXCEDENTES AO ARRANJO DE 3 X 3 SERÃO PARA FINS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO; SEPARAÇÃO MÁXIMA ENTRE BORDAS DE 5,5MM, TANTO NA DIREÇÃO HORIZONTAL QUANTO NA VERTICAL; DEVE PERMITIR A EXIBIÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS E TEXTOS NA RESOLUÇÃO (1.920 X 1.080 PIXELS - FULL HD); POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO OU MANUTENÇÃO DE QUALQUER MONITOR INDIVIDUAL, SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAR DO PAINEL COMO UM TODO; TODOS OS MONITORES DEVERÃO SER DO MESMO LOTE, PARA QUE NÃO TENHA PROBLEMA COM DIFERENÇA DE BRILHO, SATURAÇÃO E CORES EM GERAL; ESPESSURA MÁXIMA DE 90 CM, MEDIDA ENTRE A SUPERFÍCIE FRONTAL DA TELA E A PAREDE DE FIXAÇÃO, OU SEJA, INCLUINDO O MONITOR, O SUPORTE DE FIXAÇÃO E OS ESPAÇOS NECESSÁRIOS PARA VENTILAÇÃO E PASSAGEM DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO, VÍDEO E CONTROLE; DEVERÁ HAVER UM SELETOR HDMI PARA SELECIONAR O SINAL A SER ENVIADO PARA O VIDEO WALL. NESSE SELETOR DEVERÁ HAVER CABEAMENTO QUE POSSIBILITE A TRANSMISSÃO DE SINAL. DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE DEVIDAMENTE LICENCIADO, SEM EXPIRAÇÃO DE LICENÇA, PARA USO DA SOLUÇÃO VIDEO WALL. CARACTERÍSTICAS DOS MONITORES PROFISSIONAIS LED TELA COM DIMENSÃO DIAGONAL ENTRE 46 E 55 POLEGADAS E RAZÃO ENTRE ALTURA E LARGURA DE 16:9; RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1.920 POR 1.080 PIXELS (FULL HD); RAZÃO DE CONTRASTE MÍNIMA DE 1000:1; ÂNGULO MÍNIMO DE VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE 175°; BRILHO MÍNIMO DE 450 CD/M²; PROFUNDIDADE DE COR MÍNIMA DE 8 BITS POR COR; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 12MS; FUNÇÃO VIDEO WALL NATIVA COM</p>	R\$ 172.590,00	1	R\$ 172.590,00
----	---------	--------	--	-------------------	---	-------------------

SUPOORTE AO FORMATO 3 X 3 EM DAISY CHAIN; FONTE INTERNA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, QUE SUPOORTE TENSÕES ENTRE 100 E 240 VOLTS SEM A NECESSIDADE DE AJUSTES MANUAIS; ENTRADAS DE SINAL DE VÍDEO NOS PADRÕES HDMI E DVI; SAÍDA DE SINAL DE VÍDEO LOOP-OUT NO PADRÃO DVI OU DISPLAYPORT; CADA MONITOR DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO PARA PROGRAMAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM POSSIBILIDADE AJUSTAR COR, CONTRASTE, BRILHO, LIGAR E DESLIGAR O EQUIPAMENTO; A CONEXÃO REMOTA COM O COMPUTADOR DE CONTROLE PODERÁ SER DO TIPO ETHERNET, COM O PADRÃO RJ- 45 OU DO TIPO SERIAL, COM O PADRÃO RS-232 OU RS-485; CONSUMO ENERGÉTICO MÁXIMO, POR MONITOR, DE 250W; CAPACIDADE DE OPERAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 0° E 40° C, E EM UMIDADE RELATIVA DO AR ENTRE 10 E 80%; COMPATÍVEL COM SUPORTES DE MONTAGEM PADRÃO VESA; TODOS OS MONITORES DEVEM SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM OS ACESSÓRIOS ORIGINAIS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO (MANUAL, CONTROLE REMOTO, CABOS DE SINAL, CABO DE ENERGIA AC, ETC.); TODOS OS MONITORES COMPONENTES DOS PAINÉIS DE VISUALIZAÇÃO DEVERÃO SER IDÊNTICOS; ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS DEVERÁ SER FORNECIDO OS DISPOSITIVOS DE TRAVAMENTO ORIGINAIS DE FORMA QUE OS 9 (NOVE) MONITORES QUE FORMAM O VIDEO WALL POSSAM SER TRAVADOS ADEQUADAMENTE, FORMANDO UM ÚNICO PAINEL (VIDEO WALL) MILIMETRICAMENTE AJUSTADO, ESTABILIZADO E PERFEITAMENTE ALINHADO EM CADA UMA DAS 3 DIREÇÕES (HORIZONTAL, VERTICAL E EM PROFUNDIDADE); DEVERÁ SER FORNECIDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO VIDEO WALL, E ENTREGAR TODOS OS DEMAIS COMPONENTES E ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM A EMBALAGEM ORIGINAL DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS. INSTALAÇÃO DO VÍDEO WALL A CONTRATADA FARÁ A

			<p>INSTALAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DO SISTEMA DE VIDEO WALL, DE FORMA A ENTREGAR, AO FINAL DO PROCESSO, UM SISTEMA TOTALMENTE FUNCIONAL, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, TESTADO E APROVADO EM CONJUNTO COM A EQUIPE TÉCNICA DO SETOR DA TV UFPB. PARA TANTO, É DE COMPETÊNCIA DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES, SUPORTES, MONITORES, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA INTEGRAÇÃO DE TODO O SISTEMA. TODOS OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS DEVERÃO SER NOVOS E PROJETADOS PARA O FIM QUE SERÃO UTILIZADOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO A QUE TIVEREM SUBMETIDOS. TREINAMENTO: O TREINAMENTO SERÁ REALIZADO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO VIDEO WALL. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O MATERIAL DIDÁTICO COM, NO MÍNIMO, 1 (UM) DIA DE ANTECEDÊNCIA PARA O INÍCIO DO TREINAMENTO DO RESPECTIVO ITEM. A CARGA HORÁRIA MÍNIMA DO TREINAMENTO É DE 6 HORAS AO NÚMERO MÁXIMO DE 05 PARTICIPANTES, DA TV UFPB. O OBJETIVO DO TREINAMENTO É PROVER AOS PROFISSIONAIS DA TV UFPB CONHECIMENTOS E HABILIDADES SUFICIENTES PARA O BOM USO E FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS COM TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE MINISTRARÃO O TREINAMENTO. O TREINAMENTO DEVERÁ SER MINISTRADO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.</p>			
53	UND	485492	SUPORTE ESTABILIZADOR MANUAL PARA CELULAR SMARTPHONE. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: ULANZI U-RIG PRO	R\$ 169,90	46	R\$ 7.815,40
54	UNIDADE	150289	SWITCHER SDI/HDMI DE REPRODUÇÃO AO VIVO (COMUTADOR DE SINAIS DE VÍDEO) MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO 3G/HD/SD-SDI COM CONECTOR DO TIPO BNC COM SUPORTE PARA 2(DOIS) CANAIS DE ÁUDIO EMBUTIDOS EM CADA ENTRADA; 2 (DUAS)	R\$ 6.918,43	8	R\$ 55.347,47

			<p>ENTRADAS DE ÁUDIO ANALÓGICO COM CONECTOR DO TIPO XLR 3 PINOS; DEVE POSSUIR MIXER DE ÁUDIO INTERO; O COMUTADOR DEVE POSSUIR REFERÊNCIA INTERNA PARA TODAS AS 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO, SEM NECESSIDADE DE GERADOR DE REFERÊNCIA EXTERNO; DEVE POSSUIR SUPORTE A CONTROLE REMOTO ATRAVÉS DE SOFTWARE DO PRÓPRIO FABRICANTE DO COMUTADOR VIA ETHERNET; DEVE POSSUIR SAÍDA SDI E HDMI DE MULTIVISUALIZAÇÃO DE TODAS AS ENTRADAS, SINAL DE PGM (PROGRAMA) E PVW (PREVIEW) EM UMA ÚNICA TELA, COM INDICAÇÃO EM CORES DIFERENTES PARA PROGRAMA E PRÉ- VISUALIZAÇÃO; POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO DE PROGRAMA (PGM) COM CONECTOR DO TIPO BNC COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) CANAIS DE AUDIO EMBUTIDOS E 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO AUXILIAR (PODENDO SER ROTEADO QUALQUER SINAL DE VÍDEO DO COMUTADOR PARA ESSA SAÍDA) COM CONECTOR DO TIPO BNC; DEVE POSSUIR BOTÕES FÍSICOS PARA SELECIONAR O SINAL DA PRÉ-VISUALIZAÇÃO (PREVIEW) DE TODAS AS 8 (OITO) ENTRADAS; DEVE POSSUIR BOTÕES FÍSICOS (PODENDO SER COMPARTILHADOS COM OS BOTÕES DE PREVIEW) PARA SELECIONAR O SINAL DO PROGRAMA (PGM) DE TODAS AS 8 (OITO) ENTRADAS INDEPENDENTES; DEVE POSSUIR BOTÃO FÍSICO INDEPENDENTE PARA A SELEÇÃO DE SINAIS (CUT) ALTERNANDO ENTRE PRÉ- VISUALIZAÇÃO (PREVIEW) E PROGRAMA (PGM); DEVE POSSUIR BOTÃO FÍSICO INDEPENDENTE PARA REALIZAR A SELEÇÃO DE SINAIS COM EFEITO DE TRANSIÇÃO, ALTERNANDO ENTRE PRÉ-VISUALIZAÇÃO (PREVIEW) E PROGRAMA (PGM); DEVE POSSUIR TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES E AJUSTES; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO MODELO DE REFERÊNCIA: ATEM TELEVISION STUDIO PRO HD BLACKMAGIC DESIGN , QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p>			
55	UNIDADE	366455	<p>TELEFONE VOIP PROTOCOLOS: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (REGISTRO A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPOE, SSH, TFTP, NTP, STUN,</p>	R\$ 366,23	64	R\$ 23.438,72

			SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1X, TLS, SRTP, CDP/SNMP/RTCP-XR; INTERFACE DE REDE: PORTAS FAST ETHERNET; TELA: LCD; CONTA SIP: 1; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127V - 220V. EMBALAGEM: 01 UNIDADE; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.			
56	und	150307	TELEPROMPTER PROFISSIONAL - APRESENTAR SUPORTE TELESCÓPICO PARA TABLET; - TELEPROMPTER PARA HANDYCAM E DSLR; - DEVE ACOMPANHAR MONITOR LED/LCD DE NO MÍNIMO 12" E MÁXIMO 19"; - APRESENTAR REGULAGEM PARA AJUSTAR ALTURA DO SEMIESPELHO; - DEVE APRESENTAR A POSSIBILIDADE DE CARREGAR TEXTOS, AJUSTAR A VELOCIDADE DE LEITURA, E AJUSTAR O TAMANHO DOS CARACTERES E CORES. ITENS INCLUSOS MONITOR LED/LCD DE NO MÍNIMO 12" E MÁXIMO 19"; CÂMERA ESCURA EM TECIDO; PAR DE MÁSCRA ANTI OFUSCAMENTE LATERAL EM TECIDO; CABO VGA DE 10 METROS; MANÍPULO DE 1/4 PARA FIXAÇÃO DA CÂMERA; SUPORTE TELESCÓPICO PARA TABLETS; ADAPTADOR PARA MONITOR COM FURAÇÃO TRASEIRA; ADAPTADOR PARA HANDYCAM E DSLR; SEMI-ESPELHO; SOFTWARE MULTI PLATAFORMA (WINDOWS, MAC). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 2.896,67	8	R\$ 23.173,33
57	UND	480443	TRANSMISSOR E RECEPTOR SEM FIO PARA MICROFONE COM FIO, EQUIPADO COM ADAPTADOR DE MICROFONE XLR FÊMEA PARA MACHO DE 6,5 MM, PERMITINDO QUE SEJA COMPATÍVEL COM MIXERS, GRAVADORES, ALTO-FALANTES, SISTEMAS DE REFORÇO DE SOM, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, ETC. GARANTIA: MÍNIMO DE 3 MESES	R\$ 359,99	33	R\$ 11.879,67
58	UNIDAD E	365639	Trilho Eletrificado Material: Aço Galvanizado Tipo: Din Comprimento Barra: 3 M Aplicação: Instalações Elétricas 6 spots.	R\$ 298,49	9	R\$ 2.686,41
59	UND	395188	Tripé universal para câmera fotográfica em material alumínio, com altura regulável, podendo chegar a altura máxima de 1,70 m aproximadamente, pés em borracha. Acompanha suporte para celular e bolsa de transporte. Garantia: mínimo de 3 meses.	R\$ 147,90	59	R\$ 8.726,10
60	und	391740	TRIPÉ PARA FILMADORA - PERNAS DE ALUMÍNIO DE DOIS ESTÁGIOS; - COM TRAVAS TWIST (BORBOLETAS) DE PLÁSTICO; - POSSUIR CABEÇA	R\$ 1.436,42	28	R\$ 40.219,85

			POSSUI FLUÍDO HIDRÁULICO NOS MOVIMENTOS PAN 360° E TILT 90°; - APRESENTAR TRAVAS INDEPENDENTES E PLACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DESLIZANTE PARA FIXAÇÃO DA CÂMERA COM PARAFUSO TAMANHO 1/4 (UNIVERSAL), NÍVEL BOLHA; - APRESENTAR SISTEMA DE BASE NIVELAMENTO TIPO BALLHEAD. - AS PERNAS DEVEM TER PÉS CRAVADOS DUPLAS QUE PODEM SER COBERTOS COM ALMOFADAS DE BORRACHA REMOVÍVEIS. - ALTURA MÍNIMA: 86 CM - ALTURA MÁXIMA: 182 CM - ALTURA MÁXIMA COM CABEÇA ELEVADA: 182 CM (NÃO TEM ELEVAÇÃO DE CABEÇA) - COMPRIMENTO FECHADO APROXIMADAMENTE: 89 CM - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES			
61	UNIDADE	443965	TV 50" CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, FUNÇÃO "SMART", RESOLUÇÃO FULL HD 1080P OU SUPERIOR; ENTRADAS: MÍNIMO DE 1 ENTRADA USB, 2 ENTRADAS HDMI E 1 ETHERNET (LAN); CONTROLE REMOTO COM PILHAS INCLUSAS E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA BIVOLT). EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 2.672,26	57	R\$ 152.318,82
62	UNIDADE	443965	TV 50" CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO - COTA ME/EPP DE APROXIMADAMENTE 25%, FUNÇÃO "SMART", RESOLUÇÃO FULL HD 1080P OU SUPERIOR; ENTRADAS: MÍNIMO DE 1 ENTRADA USB, 2 ENTRADAS HDMI E 1 ETHERNET (LAN); CONTROLE REMOTO COM PILHAS INCLUSAS E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA BIVOLT). EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 2.672,26	18	R\$ 48.100,68
TOTAL DA UASG 153065				R\$ 2.755.585,92		

1.1.2. ITENS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE– UASG 153073 –
ENTREGA EM AREIA/PB

ITEM	UNID. MEDIDA	CÓD. CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
63	Unidade	453635	CARTÃO MAGNÉTICO, CARTÃO DE MEMÓRIA PARA USO COM, CÂMERAS DSLR AVANÇADAS E FILMADORAS HD; APRESENTAR CAPACIDADE 32 GB LINHA SD; TIPO DO CARTÃO: SDHC; APRESENTAR VELOCIDADE LEITURA /	R\$ 156,61	3	R\$ 469,83

			TRANSFERÊNCIA: ATÉ 95MB/S (633X); APRESENTAR VELOCIDADE ESCRITA / GRAVAÇÃO: ATÉ 90MB/S (600X); APRESENTAR CLASSE 10 E UHS SPEED CLASS (U3); PERMITIR CAPTURAR VÍDEOS EM ALTA QUALIDADE FULL HD 3D E ULTRA HD 4K. SER RESISTENTE A PEQUENAS QUEDAS E CHOQUES; SER RESISTENTE A DANOS DO CAMPO MAGNÉTICO. GARANTIA MÍNIMA: 3MESES.			
64	UNIDAD E	404260	ACCESS POINT PADRÕES WIFI: (802.11A - 54 MBPS) E (802.11B - 11MBPS) E (802.11G - 54 MBPS) E (802.11N - 300MBPS WIFI 4) E (802.11AC - 866MBPS WIFI 5) E (802.11AX - 1200 MBPS WIFI 6); INTERFACE DE REDE: 1 GIGABIT ETHERNET ALIMENTAÇÃO: 802.3AF POE E ADAPTADOR POE 48V-0.32; MIMO: 2.4GHZ 2X2, 5GHZ 2X2; TAXAS DE TRANSFERÊNCIA: 2.4GHZ 300 MBPS, 5GHZ 1201 MBPS; ANTENAS INTERNAS; GANHO DAS ANTENAS: 2.4GHZ 2.8DBI, 5GHZ 3 DBI; SEGURANÇA: WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2/WPA3) BSSID: 8 POR RÁDIO; VLAN: 802.1Q; CLIENTES: 200; EMBALAGEM: 01 UNIDADE; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA (OBRIGATÓRIO): ACCESS POINT UNIFI UBIQUITI U6 LITE *NÃO CABE OUTRA MARCA E MODELO, POIS A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UFPB UTILIZA NA REDE 'UFPBSEMFIOS' UM SOFTWARE CONTROLADOR COMPATÍVEL APENAS COM EQUIPAMENTOS DA MARCA UNIFI UBIQUITI.	R\$ 1.356,28	10	R\$ 13.562,80
65	UNIDAD E	484522	AERONAVES TELEGUIADAS - VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE) RPA MULTIROTOR COM PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM 1400 GRAMAS COM AS HÉLICES E BATERIA INCLUÍDAS; POSSUIR SISTEMA DE VISÃO PARA FRENTE, PARA BAIXO E PARA TRÁS; TEMPO MÍNIMO DE VOO DE 25 MINUTOS; SISTEMA DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE COMPATÍVEL COM O GPS/GLONASS; SER FORNECIDO COM O CONTROLE REMOTO SEM TELA, OPERANDO EM DUAS FREQUÊNCIAS (2,4 E 5,8 GHZ) E COM CONEXÕES COMPATÍVEIS COM	R\$ 10.733,20	1	R\$ 10.733,20

		<p>TABLETS E SMARTPHONES COM SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AS VERSÕES MAIS RECENTES DO IOS OU ANDROID. SER FORNECIDO COM SENSOR DE OBSTÁCULO, NO MÍNIMO FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL E INFERIOR E DESEJÁVEL SUPERIOR. SER FORNECIDO COM 4 BATERIAS (1 ORIGINAL + 3 BATERIAS EXTRAS), TODAS IGUAIS E DA MESMA MARCA DO RPA E CARREGADOR BIVOLT DA MESMA MARCA DO RPA, EQUIPADO COM HUB PARA CARREGAR NO MÍNIMO 3 BATERIAS; SER FORNECIDO COM SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA COM CAPACIDADE COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 64 GB; SER FORNECIDO COM CARTÃO DE MEMÓRIA SD DE 64 GB, CLASSE 10 OU UHS-1 O RPA DEVE OPERAR NA FAIXA DE TEMPERATURA DE 0° A 40° (MÁXIMO); SER FORNECIDO COM GIMBAL DE 3 EIXOS E SENSOR ÓTICO CMOS DE 1 POL, PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS DE ALTA RESOLUÇÃO (IMAGENS DE NO MÍNIMO 20 M PIXELS E REGISTROS DE VÍDEOS HD, FHD, 4K E C4K); SER FORNECIDO COM "TABLET" COMPATÍVEL COM AS FUNCIONALIDADES DO RPA, COM SISTEMA OPERACIONAL IOS OU ANDROID (COM AS VERSÕES MAIS RECENTES INSTALADAS), POSSUINDO TELA MULTITOUCH RETROILUMINADA POR LED, COM TAMANHO MÍNIMO DE 7,9 POL E RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2048 X 1536 PIXELS, MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR A 64 GB E SUPORTE PARA ENCAIXE NO CONTROLE REMOTO REMOTO (CASO NECESSÁRIO). SER FORNECIDO COM MALETA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO. SER FORNECIDO COM 1 PAR DE HÉLICE SOBRESSALENTE PARA CADA ROTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO RPA; PROTETOR DO GIMBAL, E OS CABOS PARA CONEXÃO DO "TABLET" COM O CONTROLE REMOTO (CABO MICRO-USB OU CABO USB OTG, CONFORME A NECESSIDADE); O RPA E O SEU CONTROLE REMOTO DEVEM SER FORNECIDOS COM O CERTIFICADO ESPECÍFICO DE</p>		
--	--	--	--	--

			HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL COM DATA DE VALIDADE E CONTENDO EXPRESSAMENTE O NÚMERO DE SÉRIE DOS EQUIPAMENTOS; O RPA DEVE POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE NO BRASIL, DE NO MÍNIMO 1 ANO. SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PILHAS E BATERIAS CUJA COMPOSIÇÃO RESPEITE OS LIMITES MÁXIMOS DE CHUMBO, CÁDMIO E MERCÚRIO ADMITIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA N° 401, DE 04/11/2008, PARA CADA TIPO DE PRODUTO, CONFORME LAUDO FÍSICO- QUÍMICO DE COMPOSIÇÃO ELABORADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 08, DE 03/09 /2012. O RPA DEVE OBEDECER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO "REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL ESPECIAL RBAC-E N° 94", EM ESPECIAL, QUANTO AO REGISTRO E CADASTRO (E94.301, E94.303). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO MODELO COMO REFERÊNCIA: DRONE DJI MAVIC AIR 2 - FLY MORE COMBO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
66	UND	485516	CÂMERA FOTOGRÁFICA COM LENTE DE ZOOM COMPACTA DSLR, FULL HD 1080P VÍDEO. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO: CÂMERA EOS REBEL T7+ COM LENTE EF-S 18-55MM IS II - 2 ANOS DE GARANTIA.	R\$ 2.999,00	2	R\$ 5.998,00
67	UNIDADE E	480444	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA RESOLUÇÃO MÍNIMA: 4K (4096 X 2160 PIXELS) / 30 FPS; MICROFONE: ESTÉREO; INTERFACE: CABO USB A DE NO MÍNIMO 2 METROS; FIXAÇÃO: CLIPE REMOVÍVEL E ROSCA DE 1/4" PARA MONTAGEM EM TRIPÉ; EMBALAGEM: 1 UNIDADE; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. Modelo de referência: Webcam Logitech BRIO 4K PRO - 960-001105 - Ultra HD 4K/30 FPS (até 4096 x 2160 pixels) - Microfones Duplos.	R\$ 1.419,65	1	R\$ 1.419,65
68	und	398727	ESTABILIZADOR DE IMAGEM ELETRÔNICO. - DEVE SUPORTAR CÂMERAS DSLR E MIRRORLESS DE ATÉ 4,54 KG; - APRESENTAR CONTROLE DE CÂMERA RÁPIDO VIA BOTÕES DE APERTO DE MÃO - APRESENTAR PLACA PARA MONTAGEM RÁPIDA DA CÂMERA; - AS BATERIAS DEVEM DURAR PELO	R\$ 3.957,24	1	R\$ 3.957,24

			MENOS 18 HORAS DE DURAÇÃO; - APRESENTAR BLUETOOTH INTEGRADO; - DEVE CONTER 03 BATERIAS 18650 LITHIUM-ION; - PESO APROXIMADO: 1,25 KG; ITENS INCLUSOS: 01 GIMBAL; 01 MINI TRIPÉ; 03 BATERIAS LITHIUM-ION; 01 CARREGADOR; 01 CABO MICRO-USB; 01 CABO MICRO PARA MINI-USB; 01 CABO PARA CARREGAMENTO E CONTROLE; 01 ALÇA DE OMBRO; 01 ESTOJO; 01 FITA DE ADERÊNCIA. MODELO DE REFERÊNCIA: ZHIYUN CRANE 3 S,DJI RSC 2, IGUAL OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
69	UND	470898	FILMADORA PROFISSIONAL WI-FI 4K ULTRA HD. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO KOMERY RX100 LIVES. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.	R\$ 4.133,94	2	R\$ 8.267,88
70	UND	475704	ILUMINADOR DE LED RGB PARA CÂMERA. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO: ULANZI VL49 RGB . ULANZI VL49 RGB. GARANTIA: MÍNIMO DE 3 MESES.	R\$ 188,37	3	R\$ 565,11
71	UNIDADE	466000	MESA ÁUDIO / VÍDEO QUANTIDADE CANAIS: 8 UN 18028TIPO ENTRADA: CONECTORES XLR / P10 / USB EQUALIZAÇÃO: 3 VIAS TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLUETOOTH, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	R\$ 936,09	1	R\$ 936,09
72	UND	470912	MICROFONE CONDENSADOR. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO/MARCA: MICROFONE CONDENSADOR SENNHEISER MK 4.	R\$ 3.556,87	1	R\$ 3.556,87
73	UND	477982	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO PARA CELULAR IOS E ANDROID, COM RECEPTOR COM ENCAIXE TYPE-C, ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA IPHONE, PLUG-PLAY. - GARANTIA: MÍNIMO DE 3 MESES.	R\$ 176,82	2	R\$ 353,64
74	UNIDADE	368179	MICROFONE DE MÃO COM FIO MICROFONE, TIPO: MÃO COM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: - CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; - GLOBO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; - CABO COAXIAL BLINDADO E BALANCEADO, COM CINCO METROS; - CHAVE ON-OFF NO CORPO; - CONECTOR XLR 3 PINOS; - SELEÇÃO INTERNA DE IMPEDÂNCIA; ACESSÓRIOS:- CABO DE 5 METROS,	R\$ 145,01	6	R\$ 870,06

			CABO COM CONECTOR P10 DE 6,3MM E XLR 3 PINOS. MARCA DE REFERÊNCIA: LESON SM-58P4 OU SUPERIOR. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES;			
75	UNIDADE	460688	MICROFONE DE MÃO SEM FIO MICROFONE TIPO: MÃO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA PILHA, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 40 HZ A 20 KHZ KHZ, TIPO RECEPTOR:2 ANTENAS, ALCANCE:40 A 80 M. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 360,00	3	R\$ 1.080,00
76	UNIDADE	456779	PEDESTAL MICROFONE MATERIAL BASE SUSTENTAÇÃO: AÇO CARBONO TIPO: GIRAFÁ FORMATO BASE: TRIPÉ DOBRÁVEL ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO HASTE: TELESCÓPICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO ALTURA: 1,95 M.	R\$ 88,56	4	R\$ 354,24
77	UNIDADE	229525	PEDESTAL MICROFONE MATERIAL BASE SUSTENTAÇÃO: FERRO TIPO: DE MESA FORMATO BASE: REDONDO ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA COR: PRETA TIPO HASTE: FLEXÍVEL COM SUPORTE COMPRIMENTO HASTE: 30 CM.	R\$ 100,57	2	R\$ 201,14
78	UNIDADE	469920	PROJETOR MULTIMÍDIA PROJETO R MULTIMÍDIA (DATASHOW) RESOLUÇÃO MÍNIMA XGA (1024 X 768 PIXELS), LUMINOSIDADE 3400 ANSI LÚMENS , UHE LENTE DE PROJEÇÃO ZOOM ÓPTICO / FOCO MANUAL - ZOOM: 1,0-1,2 - RAZÃO DE PROJEÇÃO (THROW RATIO): 1,40-1,68 - TAMANHO (DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO): ENTRE 30 - 300 (0,84 - 10.42 M) CONEXÕES HDMI X 1 COMPUTADOR: VGA RGB (D-SUB 15- PINOS) X 1 VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1 USB TIPO A X 1 (MEMÓRIA USB, WI-FI) USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE) ÁUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO). EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 2.381,63	15	R\$ 35.724,45
79	UND	485492	SUPORTE ESTABILIZADOR MANUAL PARA CELULAR SMARTPHONE. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: ULANZI U-RIG PRO	R\$ 169,90	1	R\$ 169,90
80	UND	395188	TRIPÉ UNIVERSAL PARA CÂMERA	R\$ 147,90	2	R\$ 295,80

			FOTOGRAFICA EM MATERIAL ALUMÍNIO, COM ALTURA REGULÁVEL, PODENDO CHEGAR A ALTURA MÁXIMA DE 1,70 M APROXIMADAMENTE, PÉS EM BORRACHA. ACOMPANHA SUPORTE PARA CELULAR E BOLSA DE TRANSPORTE. GARANTIA: MÍNIMO DE 3 MESES.			
81	und	391740	TRIPÉ PARA FILMADORA - PERNAS DE ALUMÍNIO DE DOIS ESTÁGIOS; - COM TRAVAS TWIST (BORBOLETAS) DE PLÁSTICO; - POSSUIR CABEÇA POSSUI FLUÍDO HIDRÁULICO NOS MOVIMENTOS PAN 360° E TILT 90°; - APRESENTAR TRAVAS INDEPENDENTES E PLACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DESLIZANTE PARA FIXAÇÃO DA CÂMERA COM PARAFUSO TAMANHO 1/4 (UNIVERSAL), NÍVEL BOLHA; - APRESENTAR SISTEMA DE BASE NIVELAMENTO TIPO BALLHEAD. - AS PERNAS DEVEM TER PÉS CRAVADOS DUPLAS QUE PODEM SER COBERTOS COM ALMOFADAS DE BORRACHA REMOVÍVEIS. - ALTURA MÍNIMA: 86 CM - ALTURA MÁXIMA: 182 CM - ALTURA MÁXIMA COM CABEÇA ELEVADA: 182 CM (NÃO TEM ELEVAÇÃO DE CABEÇA) - COMPRIMENTO FECHADO APROXIMADAMENTE: 89 CM - GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	R\$ 1.436,42	1	R\$ 1.436,42
82	UNIDADE	443965	TV 50" CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, FUNÇÃO "SMART", RESOLUÇÃO FULL HD 1080P OU SUPERIOR; ENTRADAS: MÍNIMO DE 1 ENTRADA USB, 2 ENTRADAS HDMI E 1 ETHERNET (LAN); CONTROLE REMOTO COM PILHAS INCLUSAS E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA BIVOLT). EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 2.672,26	5	R\$ 13.361,30
TOTAL DA UASG 153073				R\$ 103.313,63		
TOTAL A SER LICITADO				R\$ 2.858.899,55		

1.1.1.1. Para os itens produzidos com materiais oriundos da transformação de metais, realizada pela indústria metalúrgica, outros oriundos da indústria química e materiais oriundos da indústria de produtos de matéria plástica, eletrônicos, elétricos e afins, serão exigidos os seguintes documentos: a) Licença Ambiental ou Licença de

Operação (LO), conforme especificado no art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e art. 2º, caput e § 1º, e Anexo I da Resolução CONAMA; b) Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CFT/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e legislação correlata; e c) Certificado de Regularidade válido da licença ambiental válida, nos termos do Anexo I da Resolução CONAMA nº 237, de 22/12/1997, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 22/12/1997, da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018 e do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.)

1.5. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de aceitação da respectiva nota de empenho para os materiais de consumo ou da data de assinatura do respectivo contrato para os equipamentos, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da lei 8.666/93.**

1.6. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição **do edital**.

1.7. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para o item.

1.8. **Locais de Entrega:**

1.8.1. A entrega do órgão gerenciador será realizada no Almoarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: almoxcentral@pra.ufpb.br

1.8.2. A entrega do órgão participante será realizada no Almoarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia – Paraíba CEP: 58397-000, fone contato: (83) 3362-1706 em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através de um levantamento da demanda, realizado através do Ofício Circular **Nº 138/2022 – PRA**, o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas na Intenção de Registro de Preços – IRP do SIPAC **Nº 53/2022**, e nas requisições **3906/2022 e 3907/2022 (para ajuste das cotas exclusivas para ME/EPP)**, embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos diversos setores da Universidade Federal da Paraíba.

2.3. A necessidade para aquisição dos bens/serviços se encontra nas justificativas enviadas pelas Unidades/Centros na confirmação de adesão à IRP n.º 53/2022, acima mencionada, bem como nos processos encaminhados à Seção de Compras, que originaram o pregão em comento, e que seguem anexos.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela SEÇÃO DE COMPRAS/PRA, considerando as demandas recebidas, conforme apêndice deste Termo de Referência.

2.5. Quanto ao Plano Anual de Contratações - PAC 2022, as informações foram enviadas pelas unidades requisitantes através das justificativas da demanda, anexas ao processo, para participação na IRP do SIPAC.

2.6. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços, conforme inciso IV do art. 3º do Decreto N.º 7.892/2013

2.7. A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo com diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

2.8. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

2.9. Na tentativa de se formar o preço de referência para iniciar o processo de pregão, foram realizadas pesquisas através do **Painel de Preços do Governo Federal, em sítios eletrônicos e com fornecedores**, conforme Instrução Normativa

Nº 73 de 05/08/2020, instituída pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Com isso, justificamos o prosseguimento do processo de pregão.

2.10. Informamos ainda que o processo de formalização do pedido é feito de forma oficial por requisitantes previamente autorizados através de **Portarias**, designando os representantes de cada Centro, Pró Reitorias e Órgãos Suplementares, para cadastrar e acompanhar os pedidos/requisições de material de consumo e permanente, em ambiente próprio do SIPAC, desta forma fica caracterizado uma solicitação em documento oficial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho, em remessa parcelada.

6.1.1. **Para os itens com previsão de instalação e/ou treinamento os mesmos deverão ser efetivados em até 20 dias após a entrega do equipamento.**

6.2. Os bens/materiais serão recebidos no setor requisitante **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Para os itens com previsão de instalação e/ou treinamento o prazo será contado a partir da conclusão destas etapas.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) deverá ocorrer a cada fornecimento, com o objetivo de conferência do quantitativo por parte do responsável pelo recebimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e à Instrução Normativa Nº 01/2010, solicitamos, no que couber:

8.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

8.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.2.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante de cada unidade para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como atestar as notas fiscais entregues pela contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto

aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

MATERIAL PERMANENTE

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, para os itens 2, 3, 5, 7, 8, 9, 11, 14, 18, 19, 21, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 74, 75, 78, 81 e 82, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Para os itens 12, 13 e 66, conforme descrição no quadro do tópico 1 deste Termo de Referência, o prazo mínimo será de 24 (vinte e quatro) meses.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins de comprovação de que trata esse subitem os atestados deverão ter as seguintes características mínimas:

17.3.1.1 Emissão de Atestado de Qualificação Técnica com descrição do que foi entregue.

17.3.1.2. Atestado com assinatura legível e endereço, telefone e e-mail de quem o emitiu.

17.3.1.3. Data ou período da entrega.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a este processo.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de **2.858.899,55 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Compras, com base nas informações repassadas pelos Centros Universitários e Pró-Reitorias requisitantes, tendo como equipe de apoio os servidores relacionados na Portaria nº 102/2022 - PRA.

João Pessoa, 3 de novembro de 2022.

ANEXO II – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, sediada no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no D.O.U de XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2022, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23074.078739/2022-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será a Pró-reitoria de Administração da Universidade Federal da Paraíba.
3.2 O CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS DA UFPB é participante.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e **será publicada no endereço eletrônico** <http://www.pra.ufpb.br/pras/contents/menu/assuntos/pregoes-por-ano>.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA E A EMPRESA

.....

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, com sede no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-reitor(a) de Administração XXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.078739/2022-60 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 45/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da

mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de João Pessoa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

(local e data)

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-